PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1881

(26 DE ABRIL DE 1989)

Dispõe sobre: Dá nova redação ao Artigo 220, da Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1983.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 220 da Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 220 - Nenhum cargo de provimento efetivo - criado pela legislação anterior será extinto em razão desta Lei, se estiver provido, e não haja outro cargo ou função que o substitua ou corresponda em Tabela própria constante dos anexos; nenhum deixará de ser considerado extinto, desde que vago e criado pela legislação anterior.

§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se às funções do pessoal trabalhista.

§ 2º - A extinção de cargo que trata os anexos desta Lei, se dará após a vacância de 180 dias corridos, da data efetiva da exoneração."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de abril de 1989.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.